



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de Maio de 2009



Série

Número 48

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 616/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 29 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”.

Resolução n.º 617/2009

Rectifica a Resolução n.º 266/2009, de 5 de Março, que autorizou a expropriação da parcela n.º 67 F da planta parcelar da obra de “acesso à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”.

Resolução n.º 618/2009

Formaliza a constituição de um Grupo de Trabalho para Cooperação Multisectorial com o Governo de Canárias.

Resolução n.º 619/2009

Mandata Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região, participar em reunião da Assembleia-Geral sociedade denominada Empresa de Electricidade da Madeira, S.A..

Resolução n.º 620/2009

Revoga a Resolução n.º 186/2002, de 28 de Fevereiro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 616/2009**

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 10/2008, de 10 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 41.580,10€ (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta euros e dez cêntimos) a parcela de terreno número 29 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Cecília Dalila Rebolo Manica casada com José Luís Rebolo Camacho.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114812350, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 617/2009

Considerando que, pela Resolução n.º 266/2009, do Conselho de Governo de cinco de Março, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela n.º 67F, necessária à execução da obra de construção da “Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”;

Considerando que a usufrutuária Maria Farinha da Silva não foi considerada como interessada em virtude de ter declarado prescindir do seu direito;

Considerando que se verificou uma alteração superveniente das circunstâncias pretendendo a referida usufrutuária receber a parte da indemnização a que tem direito.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 2009, resolveu rectificar a Resolução n.º 266/2009, de cinco de Março.

Assim, onde se lê:

“Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.378,36€ (sete mil trezentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), a parcela de terreno número 67 F da planta parcelar da obra, em que é expropriado Steve David Silva Mendes.”,

Deverá ler-se:

“Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.378,36€ (sete mil trezentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), a

parcela de terreno número 67 F da planta parcelar da obra, em que são expropriados Steve David Silva Mendes e Maria Farinha da Silva”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 618/2009

Considerando que pelo Despacho n.º 6/2007, de 9 de Março, já havia sido deliberada a constituição de um Grupo de Trabalho para Cooperação Multisectorial entre as regiões de Madeira e Canárias;

Considerando que entretanto tais contactos se interromperam devido à tomada de posse de um novo Governo em Canárias e que houve a necessidade de se retomar os trabalhos de cooperação anteriormente iniciados com o anterior elenco governativo;

Considerando que no âmbito de tais trabalhos já se deslocaram à Região, em Novembro de 2008, o Conselheiro da Presidência e Justiça de Canárias, e no mês de Fevereiro de 2009, o Vice-Presidente do Governo de Canárias, com a tutela da Economia e Finanças;

Considerando que, na sequência dos contactos mantidos a propósito de ambas as visitas, foi decidido reactivar o citado Grupo de Trabalho entre ambos os Governos;

Considerando que o Grupo de Trabalho funcionará na estreita dependência e coordenação do Vice-Presidente do Governo Regional, e incidirá o seu âmbito de actividade nos domínios dos assuntos europeus, ultraperiferia e política de vizinhança transfronteiriça, do comércio e cooperação empresarial e inter-institucional, assuntos fiscais, transportes marítimos e aéreos, turismo, modernização administrativa e quaisquer outros cuja pertinência venha a ser suscitada durante o decurso dos mesmos;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 2009, resolveu o seguinte:

- 1 - Formalizar a constituição de um Grupo de Trabalho para Cooperação Multisectorial com o Governo de Canárias, que funcionará na estreita dependência e coordenação do Vice-Presidente do Governo Regional, e incidirá o seu âmbito de actividade nos domínios dos assuntos europeus, ultraperiferia e política de vizinhança transfronteiriça, do comércio e cooperação empresarial e inter-institucional, assuntos fiscais, transportes marítimos e aéreos, turismo, modernização administrativa e quaisquer outros cuja pertinência venha a ser suscitada durante o decurso dos mesmos.
- 2 - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:
 - Gabinete do Vice-Presidente:
Dr. Nuno Alexandre Pisco Pola Teixeira de Jesus
 - Assuntos Europeus:
Dr.ª Maria Fernanda Dias Cardoso
 - Comércio:
Dr.ª Isabel Catarina Rodrigues
 - Cooperação empresarial:
Dr. José Jorge dos Santos Vieira Faria
 - Transportes Marítimos:
Dr. Bruno Guilherme Pimenta de Freitas
 - Transportes Aéreos:
Dr. Roberto João Freitas Santa Clara Gomes
 - Assuntos Fiscais:
Dr.ª Lina Maria Ferraz Camacho Aldino
 - Loja do Cidadão da Madeira:
Dr.ª Fiona Louise Ferreira Pereira

- 3 - A presente Resolução produz efeitos à data da sua publicação e revoga o Despacho n.º 6/2007, de 9 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 619/2009

O Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 2009, resolveu, na qualidade de accionista da “EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.”, sociedade com sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, concelho do Funchal, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia-Geral, a realizar-se no próximo dia 22 de Maio, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2008.
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
- 3 - Deliberar sobre a apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 620/2009

Considerando que de acordo com a prática corrente de funcionamento do Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR), desde a respectiva criação pelo Decreto-Lei n.º 96/89, de 28 de Março, a Região Autónoma da Madeira

era ouvida sobre a designação dos representantes do membro do Governo da República responsável pelo sector dos transportes e do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P; Considerando que, no âmbito da respectiva audição, eram acordadas e estabelecidas, com as entidades competentes para a nomeação daqueles representantes, a forma, condições e entidade responsável pelo pagamento das respectivas remunerações;

Considerando que tal prática tem sofrido mudanças por partes daquelas entidades;

Considerando que à Região Autónoma da Madeira apenas compete suportar as despesas com o apoio funcional ao registo de Navios da Madeira (MAR);

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, no âmbito das responsabilidades que lhe foram cometidas tem, de forma eficaz e eficiente, honrado o seu compromisso, criando as condições necessárias para o desenvolvimento das atribuições daquele organismo, nomeadamente através da criação de uma estrutura orgânica própria que lhe presta apoio.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 71.º e 72.º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho e revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 2009, resolveu:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 186/2002, de 28 de Fevereiro.
- 2 - Os membros da Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR), que se encontrem em exercício de funções, mantêm o direito ao vencimento que vinham auferindo, então fixado na citada resolução equivalente aos vogais das Empresas do Grupo B, nível 2.
- 3 - A presente Resolução produz efeitos imediatos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)